



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o repasse de imóvel anteriormente doado à Empresa FC Transportadora EIRELI em favor da Empresa Nascimento Transportes LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a alienação de bens imóveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO o na Lei Municipal Lei nº 759/2009, especialmente no art. 18 que autoriza o repasse do imóvel anteriormente doado, desde que atendido os fins dispostos no citado diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 02 de 15 de janeiro de 2019, *que dispõe sobre a doação de terreno do Pólo Industrial de Pombos e dá outras providências* e o Contrato Administrativo nº 02/2019, bem como a Lei nº 968/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.009, de 10 de julho de 2023, *Autoriza o Executivo Municipal a repassar o imóvel doado à Empresa FC Transportadora à Empresa Nascimento Transportes LTDA.;*

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o repasse do imóvel anteriormente doado, via Decreto 02/2019, Contrato Administrativo 02/2019 e ratificado por meio da Lei nº 968/2021, à Empresa FC Transportadora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.572.380/0001-06, desde que atendidos o interesse público e as exigências em favor da Empresa Nascimento Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.727.475/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A área objeto do repasse refere-se à imóvel localizado no Km 59,5 da BR 232 – margem direita sentido Caruaru, Desapropriado através do Decreto Municipal nº 11/2001, com as seguintes confrontações e medidas: Frente: com faixa de Domínio da BR 232, numa extensão de 112,00m (cento e doze metros); Fundos: com Estrada Vicinal existente, numa extensão de 110,00m (cento e dez metros), Lateral Direita: com terreno pertencente ao Sr. Sérgio Romero Glaser Querálvares, numa extensão de 108,00m (cento e oito metros); Lateral Esquerda: com terras do Sr. Paulo Marcelo Saraiva de Araújo, numa extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros), totalizando 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º O disposto no artigo antecedente fica pendente de apresentação de termo de compromisso pela empresa interessada, expressando sua inequívoca concordância, nos termos do art. 19 da Lei nº 759/2009, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Com o referido aceite da Empresa Nascimento Transportes LTDA, ficará concretizada a doação da propriedade em seu favor, conforme aprovação da desafetação pelo Legislativo Municipal, conforme a Lei nº 968/2021 e Lei nº 1009/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pombos – PE, 08 de agosto de 2023.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

PREFEITO